



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

PORTARIA NORMATIVA 10/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre os procedimentos para a Certificação de Conclusão do Ensino Médio e da Declaração Parcial de Proficiência com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

A Reitora Substituta em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições, que lhe confere Portaria nº 3723 de 09/11/2016, publicado no DOU de 10/11/2016.

Considerando:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 37 seção V;
- A Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012;
- A Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e sua retificação
- O Edital nº 10 de 14 de abril de 2016;
- O Guia de Certificação 2015.

Resolve:

Aprovar as normas para emitir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e a Declaração Parcial de Proficiência com base nos resultados do ENEM.

Josefa Surek de Souza
Reitora Substituta em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

Art. 1º O participante do ENEM interessado em obter o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverá:

- I. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova - ENEM 2016 (05/11/2016) - e atender aos seguintes requisitos:
 - a) ter atingido, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM 2016;
 - b) ter atingido, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos na prova de redação.
- II. O candidato deve ter indicado intenção de certificação pelo ENEM no ato da inscrição no Exame (Anexo VI – *campi* do IFC aptos a certificarem ou fornecer declaração de proficiência).

§ 1º O interessado poderá solicitar o Certificado em nível de Conclusão do Ensino Médio utilizando os resultados dos exames realizados a partir de 2009, juntando os resultados de aprovação de dois ou mais exames, para os casos em que o candidato não tenha sido aprovado em todas as áreas de um mesmo exame.

§ 2º Neste sentido, o candidato à Certificação deverá apresentar a Declaração de Proficiência obtida nos anos anteriores.

- a) caso o candidato não esteja em posse da Declaração de Proficiência de anos anteriores, a mesma poderá ser requerida a qualquer tempo.

Art. 2º O interessado em obter Declaração Parcial de Proficiência deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

- I. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da realização da primeira prova: ENEM 2016 (05/11/2016).
- II. Atingir, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas: Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias e para a área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias deverá atingir no mínimo 450 pontos na prova objetiva e 500 pontos na Redação.
- III. O candidato poderá ter indicado intenção de certificação pelo ENEM no ato da inscrição no Exame.

Art. 3º Para o aproveitamento de resultados de uma ou mais áreas do conhecimento, avaliadas nos Exames do ENEM de 2009 a 2016, para Certificação de Conclusão de Ensino Médio, é necessário:

- I. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da realização da primeira prova - ENEM 2009 (05/12/2009), ENEM 2010 (06/11/2010), ENEM 2011 (22/10/2011), ENEM 2012 (03/11/2012), ENEM 2013 (26/10/2013), ENEM 2014 (08/11/2014) , ENEM 2015 (24/10/2015) e/ou ENEM 2016 (05/11/2016).
- II. Ter atingido, no mínimo, 400 (quatrocentos) pontos em cada uma das áreas de conhecimento, para ENEM 2009, 2010, 2011, e, atingido, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos para ENEM 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
- III. A redação sempre deverá ter a pontuação mínima de 500 (quinhentos) pontos.

Art. 4º De acordo com as orientações do INEP, não é necessário que o candidato tenha feito solicitação prévia em qualquer momento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

Art 5º Conforme o Guia de Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, também poderão ser aproveitados, para fins de Certificação, os resultados obtidos no ENCCEJA Nível Médio Nacional até 2008 e todas as edições do ENCCEJA realizados no exterior.

§ 1º Quando o candidato tiver a intenção de utilizar as notas do ENCCEJA, ele deverá apresentar uma Declaração de Proficiência, retirada junto a alguma Secretaria de Educação.

§ 2º Ao Instituto Federal Catarinense é vedada a utilização de disciplinas isoladas para obtenção de Declaração de Proficiência ou Certificação de Ensino Médio.

Art. 6º Para obter a Certificação no nível de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência por Área de Conhecimento, deverá apresentar os seguintes documentos.

- a) requerimento fornecido pelo Registro Escolar/Acadêmica (anexo I ou anexo II);
- b) cópia da Carteira de Identidade acompanhada da original;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF acompanhado do original;
- d) Boletim Individual de Resultados expedidos pelo INEP;
- e) Declaração de Proficiência Parcial original de Áreas de Conhecimento avaliadas no exame do ENEM a partir de 2009.

§ 1º com relação a letra “e”, fica estabelecido que, ao não ter a Declaração em mãos, tal fato não é impeditivo para obter a Certificação ou “nova” Declaração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

§ 2º todas as cópias deverão conter um carimbo de “*confere com o original*”, além de estarem assinadas e carimbadas pelo servidor que efetuou as autenticações.

Art 7º O INEP disponibilizará às Unidades Certificadoras as notas e os dados cadastrais dos interessados em obter certificação.

Art. 8º Os certificados no nível de Conclusão do Ensino Médio deverão ser registrados em livro próprio, a Declaração de Proficiência não precisa ser registrada.

Parágrafo único: os documentos referidos no caput deste artigo terão como referência o modelo dos anexos III e IV da presente Portaria Normativa.

Art. 9º O prazo para emissão do Certificado no nível de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência por Área de Conhecimento é de até 30 dias após o requerimento. A data do requerimento poderá valer para esta contagem somente após a divulgação, pelo INEP, das notas e dados cadastrais, dos candidatos interessados em obter Certificação de Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência.

Art. 10 O campus deverá promover a partir de 01º (primeiro) de fevereiro a divulgação, através do site do campus, dos candidatos que obtiveram certificados registrados ou declaração de proficiência. A partir de então, a cada primeiro dia útil do mês deverão ser divulgados os registros feitos com relação ao ENEM.

Parágrafo único. Os Certificados do ENEM devem ser registrados em livro próprio diferente daqueles utilizados pelos concluintes dos Cursos Técnicos de Nível Médio. Inclusive não se utilizando os formulários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

(papel moeda) de diplomas disponibilizados para os Cursos Técnicos do IFC.

Art. 11 O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o pleito da certificação de conclusão em nível de Ensino Médio nos resultados do ENEM.

Art. 12 Os casos omissos deverão ser tratados entre a Pró-Reitoria de Ensino e a pessoa responsável pela certificação no campus.

Art. 13 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EQUIVALENTE À CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COM BASE NO ENEM

Eu, _____,
telefone _____, e-mail _____,
solicito a expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Estou ciente e de acordo de que, para ter direito ao certificado, deverei ter cumprido todos os requisitos constantes na legislação pertinente ao ENEM, assumindo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão de verdade, tenho conhecimento de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades* cabíveis. Abaixo, seguem os necessários para a expedição do certificado:

- () Boletim Individual de Resultados expedido pelo INEP
- () Cópia da Carteira de Identidade – acompanhada da original
- () Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF – acompanhado do original
- () Declaração de proficiência dos anos anteriores, se necessário

_____, _____ de _____ de _____ .
(local e data)

Assinatura do solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA POR ÁREA DO CONHECIMENTO COM BASE NO ENEM

Eu, _____,
telefone _____, e-mail _____,
solicito a expedição da Declaração de Proficiência por Área do Conhecimento utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Estou ciente e de acordo de que, para ter direito ao certificado, deverei ter cumprido todos os requisitos constantes na legislação pertinente ao ENEM, assumindo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão de verdade, tenho conhecimento de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades* cabíveis. Abaixo, seguem os necessários para a expedição da declaração de proficiência:

- () Boletim Individual de Resultados expedido pelo INEP
- () Cópia da Carteira de Identidade – acompanhada da original
- () Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF – acompanhado do original
- () Declaração de proficiência dos anos anteriores, se necessário

_____, _____ de _____ de _____ .

(local e data)

Assinatura do solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus _____, tendo em vista o disposto nos arts. 37 e 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, na Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e considerando os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, DECLARA para os devidos fins que _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº _____, realizou as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM _____ e obteve os seguintes resultados:

Provas/Áreas de Conhecimento	Ano de realização do ENEM	Pontuação Obtida	Resultado (exemplo)***
Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia, Filosofia e Sociologia).	xxx	xxx	Insuficiente ***
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Física, Química e Biologia).	xxx	xxx	Insuficiente ***
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física).	xxx	xxx	Insuficiente ***
Matemática e suas Tecnologias.	xxx	xxx	Aprovada ***
Redação	xxx	xxx	Insuficiente ***

* De acordo com a Retificação da Portaria Normativa nº 179, de 28 de abril de 2014, para obtenção da declaração de proficiência os participantes devem: ter 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova; ter atingido o mínimo de 450 pontos na prova/área de conhecimento da proficiência; ter atingido o mínimo de 500 pontos na redação, para proficiência nesta área.

** De acordo com a Portaria Normativa 10/2016, de 17 de novembro de 2016, para obtenção da Declaração Parcial de Proficiência na área de linguagens, códigos e suas tecnologias, o interessado deverá obter o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na prova objetiva e o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de Redação, salvo outra pontuação necessária de acordo com o ano em que o candidato fez a prova e deseja utilizar as notas daquela prova.

*** Resultados a título de exemplo.

Local e data _____, de _____ de _____.

Diretor do Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

ANEXO IV

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, **Campus** _____, tendo em vista o disposto nos arts. 37 e 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014, e considerando os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM____, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, CERTIFICA que, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº, concluiu o Ensino Médio e está habilitado para o prosseguimento de seus estudos.

Local e data .

Nome
Certificado(a)

Nome
Diretor(a)-geral do Câmpus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

ANEXO V

Áreas de Conhecimento (Componentes Curriculares)	Ano de Realização do ENEM	Pontuação Obtida	Resultado
Ciências Humanas e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: História, Geografia, Filosofia, Sociologia).			Aprovado(a)
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (componentes curriculares/ disciplinas: Física, Química, Biologia)			Aprovado(a)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (componentes curriculares/ disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física)			Aprovado(a)
Matemática e suas Tecnologias			Aprovado(a)
Redação			Aprovado(a)

Registros:

Registrado Sob nº _____
Livro nº ____ às folhas nº _____
Data _____

Certificado expedido pela XXXXX,
Data XX/XX/XXXX

Nome da coordenação
Portaria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA
ANEXO VI

CAMPUS APTOS A PROCEDEREM COM A CERTIFICAÇÃO E/OU PROVER DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	ARAQUARI
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	BLUMENAU
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	CAMBORIÚ
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	CONCÓRDIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	FRAIBURGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	IBIRAMA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	LUZERNA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	RIO DO SUL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	SANTA ROSA DO SUL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	SÃO FRANCISCO DO SUL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	VIDEIRA